



Praça 10 de Agosto, 305 - Centro - CEP 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO Nº 4802/2024

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS CONTINUADOS: GRUPO 1 VEICULOS LEVES DE 800 (OITOCENTAS) HORAS, GRUPO 2 VEICULOS PESADOS DE 4.500 (QUATRO MIL E QUINHENTAS) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA PARA FROTA MUNICIPAL.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro

PRAZO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08:30h do dia 28de agosto de 2024

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 9:00h do dia 28 de agosto de 2024

PREÂMBULO

A Sessão Pública de processamento do pregão será realizada no endereço acima informado às 09:00h (horário de Brasília) do **dia 28 de agosto de 2024**.

A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e após o credenciamento de seus representantes dos interessados. Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, <https://www.saolourencodaserra.sp.gov.br/novo>.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Serra torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por grupo, do modo aberto, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 4802/2024, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil: Ficha Analítica nº 247, valor estimado para grupo 1 veículos leves R\$ 105,00 (cento e cinco reais) por hora, grupo 2 veículos pesados R\$ 138,00 por hora. Valor médio em peças grupo 1 veículos leves R\$ 40.325,34, valor médio em peças grupo 2 veículos pesados R\$ 436.379,96, valores referências de exercícios anteriores.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços de prestação de serviços mecânicos continuados, para GRUPO 1 veículos leves de 800 (oitocentas) horas e GRUPO 2 veículos pesados 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia (sem o fornecimento de pneus) para frota municipal, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, visando contratações futuras.**

1.1 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

2.2 - Empresas da região que estejam localizadas até 10km, próximos a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

2.3 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;
- 2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial,
- 3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).
- 4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);
- 5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;
- 7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 9 - Cooperativas.

3.1 – A pessoa jurídica que irá participar do certame deverá ser representada por sócio ou procurador e apresentar-se perante o pregoeiro e equipe de apoio para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos, assinar a ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo V;

3.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, sendo vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (em caso de cópias, deverá ser apresentada a original para comprovação de autenticidade pelo Pregoeiro).

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes para formulação de ofertas, lances verbais, recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme modelo do Anexo VII, acompanhada o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual comprove os poderes do mandante para a outorga; (em caso de cópias, deverá ser apresentada a original para comprovação de autenticidade pelo Pregoeiro); e,

c) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o Anexo VI, quando se tratar desse tipo de pessoa jurídica.

3.4 - O representante legal e/ou procurador deverá(ao) identificar-se, devendo portar documento identificador (RG/CPF/Carteira de Motorista).

3.5 – Os documentos acima deverão ser apresentados no ato do protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

3.6 - A NÃO APRESENTAÇÃO OU A INCORREÇÃO INSANÁVEL DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, NÃO IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME, MAS, TÃO SOMENTE IMPOSSIBILITARÁ DE OFERTAR LANCES E MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO.

3.7 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

3.8 – Após o horário marcado para o protocolo, não mais serão admitidos novos licitantes.

3.9 - Não serão aceitos documentos que não forem apresentados de acordo com o exigido no edital.

3.10 - Todos documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

3.11 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

3.12 – Serão credenciadas a participar somente pessoas jurídicas cujo OBJETO SOCIAL/RAMO DE ATIVIDADE/ATIVIDADE ECONÔMICA seja compatível com o objeto da licitação.

3.14 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

3.15 - Quando for apresentado documento digital, onde a autenticação e veracidade da informação deva ser verificada em sites específicos, as pessoas jurídicas devem sempre portar o original ou uma cópia autenticada, para que caso haja problemas com o site ou incompatibilidade de informações, os documentos possam ser averiguados.

3.16 - Todos os documentos cuja veracidade de informações possam ser confirmadas/autenticadas através de sites oficiais na internet, especialmente documentos que constem códigos de verificação, não necessitam de autenticação de cartórios/servidor, e, em casos de contratemplos os casos serão analisados a fim de evitar excesso de formalismo.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como “Envelope 01”, com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇO)

LICITANTE: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

4.2 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

1. cotados em moeda corrente nacional;
2. indicar os valores unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;
3. nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

4.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

4.5 - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas:

- 1 - Contiverem vícios insanáveis;
- 2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- 4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e,
- 5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.7 - Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar envelope com os dizeres abaixo, bem como com os documentos relacionados.

AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

ENVELOPE “02” (HABILITAÇÃO)

LICITANTE: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante que demonstre a prestação de serviços; **Grupo 1 prestação de serviços veículos leves de, no mínimo, 400 (quatrocentas) horas de serviços de manutenção de veículos; Grupo 2 prestação de serviços de veículos pesados de no mínimo 2.250 (duas mil, duzentos e cinquenta) horas.** Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro;

b) A licitante deverá, através da ferramenta Rotas do site **Google Maps**, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e a Prefeitura de São Lourenço da Serra, independentemente do trajeto.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual (inscritos em dívida ativa) e municipal (mobiliário), ou outras equivalentes, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da

apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data da realização da sessão pública eletrônica do pregão, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”

em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato (Autorização de Serviço / Pedidos de Compra) serão efetuadas através do Setor de Compras do Município de São Lourenço da Serra;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Que tomou conhecimento das reais condições e peculiaridades inerentes a prestação do serviço, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento e certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado;

e) De que conhece a obrigação de assinar a Ata de Registro de Preços, para o caso de ser adjudicatária no pregão, no prazo definido no Edital e que tem pleno conhecimento das sanções previstas nos incisos IV e VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento;

f) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.4.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

5.4.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.4.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.6 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.9 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não

estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada em ata.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real);

6.7 - Encerrada a etapa de lances o pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo a ofertar um lance final.

6.8 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.9 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.10.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.10.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.10.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.10.5 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.10.5.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.10.5.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº

14.133/21.

6.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Finalizada a etapa de lances, a empresa vencedora, será convocada para apresentar os documentos de habilitação.

7.2 – Conferidos os documentos e estando de acordo com edital, o licitante será declarado vencedor e terá o objeto adjudicado pelo pregoeiro, sem prejuízo de eventuais prazos recursais.

7.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

7.4 – As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão se possível, solucionadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

8 - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto e os preços, para o licitante, será subscrita pelo convocado e pela autoridade municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sessão pública.

8.1.1 - O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - Será registrado somente o preço do licitante vencedor do certame.

8.1.3 - O preço registrado somente será alterado na hipótese prevista no inciso II, alínea d, do artigo 124, da Lei federal nº 14.133/21.

8.1.4 - A ata de registro de preço implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital, mas não obrigará a Administração municipal a contratar.

8.1.5 - A Prefeitura de São Lourenço da Serra será a única contratante da prestação dos serviços de preços registrado.

8.2 - O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

8.2.1 - O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Municipal.

8.3 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

8.3.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

8.3.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nº 8.666/93, alterada posteriormente, Lei Federal nº 10.520/02 e art. 156, da Lei federal nº 14.133/21;

8.3.4 - Ocorrendo culpa da empresa prestadora, em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os prestadores de serviços nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

9.1.1- O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.1.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

9.2 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o prestador será notificado

para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.5 Prestação de Caução em Garantia. A Prefeitura exigirá da CONTRATADA garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) **Caução em dinheiro:** a ser recolhida na tesouraria da Prefeitura Municipal, situada a Praça 10 de agosto nº 305, centro, São Lourenço da Serra - SP;

b) **Títulos da dívida pública;**

c) **Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso: i) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; ii) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; iii) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Para cada contratação a Administração Municipal expedirá um “Pedido de Compra” do qual constará o objeto da prestação, quantidades e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

10.2 - A empresa adjudicatária obriga-se a prestar o serviço qualquer que seja a quantidade requisitada, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para execução posterior.

10.3 - Constatada qualquer irregularidade na prestação de serviço, este poderá ser rejeitado, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato administrativo nos termos legais.

10.4 - Só serão emitidos atestados de recebimento se o serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - A Secretaria requisitante da presente licitação será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

11.1.1 - A Secretaria encarregada da obrigação de que trata o “caput” deste item, manterá apontamento diário que evidencie os serviços realizados pelo contratado, e demais registros que entender importantes para atestar o cumprimento satisfatório do contrato.

11.1.2 - No último dia útil de cada mês, as secretarias requisitantes promoverão o recebimento dos serviços, mediante termo assinado e a totalização efetivamente realizadas, no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A liberação dos pagamentos mensais pelos serviços efetivamente realizados, devidos à contratada, ocorrerá, em **até 28 (vinte e oito) dias** ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação do Departamento de Contabilidade.

12.2 - Os pagamentos dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados, serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.

12.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 13.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

12.4 - Nos termos da legislação vigente o Município de São Lourenço da Serra efetuará as **RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA** incidente sobre o fornecimento de bens e prestações de serviços.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

14.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do correio eletrônico licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2.1 - As impugnações serão decididas e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

14.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

14.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

14.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 14.5.

14.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 14.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

14.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e a equipe de apoio.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

15.4 - **Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite negociações fraudulentas dentro das instalações da Prefeitura Municipal.**

15.5 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de descredenciamento, desclassificação e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa, mediante ata circunstanciada na presença dos presentes à sessão pública.

15.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.6.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública do pregão.

15.6.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 - O resultado do pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou da União

15.8 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeverica da Serra.

São Lourenço da Serra, 05 de agosto de 2024.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2024

1 - OBJETO

Prestação de serviços mecanicos continuados Grupo 1 veiculos leves de 800 (oitocentas) horas Grupo 2 veiculos pesados de 4.500 (quatro mil e quinhentas) horas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia (sem o fornecimento de pneus) para frota municipal .nas condições e especificações descritas neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Descrição da necessidade O registro de preço em tela é fundamental para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-la em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Ademais, a presente contratação do objeto desta licitação, tem a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade o trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celebridade e economicidade. Ainda justifica a referida contratação devido uso intensivo dos veículos no transporte de pessoal, pacientes, documentos e demais serviços da municipalidade, o que gera gastos naturais nos veículos, onde a manutenção se faz necessário para manter o máximo de veículos em perfeito funcionamento, minimizando o tempo gasto na manutenção dos mesmos, a fim de não prejudicar o andamento das atividades do Município, sendo assim, torna-se imprescindível a contratação.

2. Para que os veículos da frota estejam funcionando de forma adequada, proporcionando maior segurança aos usuários, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica/eletrônica em veículos leves e pesados , incluindo todos os materiais, componentes e acessórios necessários para atender a Frota Patrimonial da Prefeitura é de suma importância para administração.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas

preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.5 Lanternagem: consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

3.6 Pintura/Estufa: consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.7 Tapeçaria: consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.8 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).

3.10 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus (fornecidos pela Prefeitura através de Pregão já homologado),

colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.11 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.12 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.13 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.14 Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.15 Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólene todos os outros serviços afins.

3.16 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços de manutenção veicular incluem:

4.2 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.3 Fornecimento de peças novas, originais ou similares de primeira linha e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

4.4 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.4.1 A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da CONTRATANTE, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos (panes

mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

- a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;
- b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;
- c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.4.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.4.3 O orçamento deverá conter, no mínimo:

- a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;
- b) Valor das peças novas, originais ou similares de primeira linha, e sem uso prévio e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no
- c) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da **CONTRATADA**, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

4.4.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

- a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;
- b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.5 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

4.6 As peças e acessórios substituídos pela **CONTRATADA** deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE**, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

4.7 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

4.8 Os serviços de **retífica, lanternagem, pintura e capotaria** serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

4.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

4.11 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes dos veículos.

4.12 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

4.13 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

4.14 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a

CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.15 A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.16 A CONTRATADA deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5 DISPOSIÇÕES SOBRE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser novos, originais do fabricante ou similares de primeira linha e sem uso prévio;

a) Excepcionalmente, mediante justificativas por parte da CONTRATADA, poderá ser autorizada pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização, a substituição por peça genuína.

5.2 As peças e acessórios, além de serem novos, originais ou similares de primeira linha e sem uso, deverão ter garantia de fábrica/montadora, e os serviços prestados deverão ter **garantia expressa no orçamento da CONTRATADA**.

5.3 Quando houver **necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição**, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, que por sua vez:

a) Fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado pela CONTRATADA e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

b) Quando o Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a CONTRATADA alternativas para execução do serviço,

desde que sejam mantidas as garantias.

c) Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a **CONTRATADA** declinará formalmente da execução do serviço e o Gestor do Contrato e/ou a Comissão de Fiscalização poderão adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

5.4 A **CONTRATADA** deverá **prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos**, fornecendo toda e qualquer informação ao Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização, para acompanhamento da execução contratual, **tais como**:

Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota do **CONTRATANTE**;

a) Apresentar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, as peças e acessórios que foram substituídos devido a reparos, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** seu descarte, observadas as disposições ambientais vigentes.

5.5 **Da instalação de pneus:**

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de pneus conforme os preceitos das normas vigentes, segundo o que determinam os manuais dos fabricantes e sempre que um defeito de força maior ou desgaste exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização;

b) Os pneus serão fornecidos pela Prefeitura, pois já há Pregão homologado para a aquisição deste objeto.

5.6 Dos serviços de geometria:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.7 Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.8 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.9 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.10 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.11 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

5.12 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

a) Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo.

5.13 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.14 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.15 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.16 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

5.17 A proposta para **troca de óleos lubrificantes e/ou filtros diversos** deverá incluir o preço fechado dos produtos e serviços, conforme prática do mercado.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte

conformidade:

- a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;
- b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;
- c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;
- d) Para as **peças, componentes e acessórios**, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, no mínimo **03 (três) meses**;
- e) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de 10 (dez) **quilômetros** da Sede do **CONTRATANTE**, com endereço na Praça 10 de agosto nº 305, São Lourenço da Serra/SP.

- a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **8:00h às 18:00h**;
- b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;
- c) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 10 (sessenta) **quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

7.2 Possuir instalações físicas próprias com equipamentos, ferramentas e técnicos especializados para execução dos serviços contratados, dentre eles, no mínimo:

- a) Equipamento para alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
- b) Equipamento para limpeza do sistema de injeção, scanner e outros necessários à execução dos serviços afins;
- c) Equipamentos (elevadores e/ou rampas) para elevação dos veículos com capacidade mínima adequada à realização dos serviços.

7.3 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas

ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

7.4 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.5 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.6 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.7 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.9 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.10 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.11 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato.

7.12 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.

7.13 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.14 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.15 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.16 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

7.17 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.18 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.19 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.20 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

- 7.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.23 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.
- 7.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 7.25 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.26 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 7.27 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 7.28 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.
- 7.29 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 7.30 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação do veículo;
 - b) Data da manutenção;
 - c) Horário do início e do término dos serviços;
 - d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;

- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.31 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/21

7.32 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.33 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8 DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010**.

9 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

- a)** racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- b)** usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- c)** respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os

estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

- d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;
- e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;
- g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;
- h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010**– Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;
- i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;
- j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação,

para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008 e atualizações**, legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA nº 08 com atualizações, de 03/09/2012;**

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei nº 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto nº 7.404, de 2010** legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

b) O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de

Fiscalização.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Poderão ser subcontratados os serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retifica de motor, ar condicionado, borracharia, elétrica e tapeçaria.**

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, observados os limites legais.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/21, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

Placa	Renavam	Tipo	Marca	Ano Fab	Combustive I	Setor	Tipo Veiculo
FYR3376		CAMINHONETE	RENAULT - OROCH	2018	FLEX	SAÚDE	LEVE
EOB1060	59995969	FURGÃO	FIAT FIORINO	2013	FLEX	OBRAS	LEVE
DJP5C35	985969040	UTILITÁRIO	FORD - FOCUS	2008	GASOLINA	TRANSPORT E	LEVE
DKI0012	333053915	Kombi	KOMBI	2011	Gasolina	FUNDO SOCIAL	LEVE
DKI0014	155986465	UTILITÁRIO	VOLKS - VOYAGE	2009	GASOLINA	OBRAS	LEVE
EOB1052	452704189	UTILITÁRIO	VOLKSWAGEN - GOL 1.0 G4	2012	GASOLINA	OBRAS	LEVE
EOB1061	526864150	UTILITÁRIO	GOL CITY	2012	FLEX	OBRAS	LEVE
EOB1066	599957115	UTILITÁRIO	FIAT UNO	2013	FLEX	GABINETE	LEVE
ETT1E03	311028888	UTILITÁRIO	CHEVROLET - ASTRA	2011	GASOLINA	GABINETE	LEVE
ETT1E06	311029493	UTILITÁRIO	CHEVROLET - ASTRA	2011	GASOLINA	TRANSPORT E	LEVE
FQA1729		UTILITÁRIO	FIAT - PALIO FIRE	2014	GASOLINA	SAÚDE	LEVE
FQD2351		UTILITÁRIO	FIAT - PÁLIO	2014	GASOLINA	SAÚDE	LEVE
FQE4282	997703245	UTILITÁRIO	PÁLIO	2014	Gasolina	OBRAS	LEVE
GDZ9773	1166963923	UTILITÁRIO	KWID	2018	FLEX	FUNDO SOCIAL	LEVE
FAU0927		UTILITÁRIO	SPIN	2014	FLEX	FUNDO SOCIAL	LEVE
DBA3407	87441783	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2006	GASOLINA	OBRAS	LEVE
DKI0019	949617466	UTILITÁRIO	VW GOL 1.0	2007	GASOLINA	ESPORTES	LEVE
GEA4I07	1286970250	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	GASOLINA	EDUCAÇÃO	LEVE
EZY4D94	1286969368	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	GASOLINA	EDUCAÇÃO	LEVE
GFD6D37	1286969708	UTILITÁRIO	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021	GASOLINA	EDUCAÇÃO	LEVE
FMS5A22	1286969074	FIORINO	FIAT/FIORINO WORKING	2021	ALCOOL/ GASO	EDUCAÇÃO	LEVE
FQA4198		AUTOMOVEL	FIAT	2014	GASOLINA	SAÚDE	LEVE
FCB2478	488593808	AUTOMOVEL	FIAT	2013	GASOLINA	SAÚDE	LEVE

FPO3455	1166962129	AUTOMOVEL	RENAULT	2019	FLEX	SAÚDE	LEVE
FZE6788		AUTOMOVEL	RENAULT	2019	FLEX	SAÚDE	LEVE
DKI0015	181458250	UTILITÁRIO	CHEVROLET -	2010	GASOLINA	OBRAS	LEVE
CPG4A97	1292679287	CAMINHONETE	FIAT/STRADA EDURANCE	2022	GASOLINA	OBRAS	LEVE
EOB1063	585629200	AUTOMOVEL	FIAT/UNO	2013	GASOLINA	GABINETE	LEVE
EOB1062	585628181	AUTOMOVEL	FIAT/UNO	2013	GASOLINA	OBRAS	LEVE
FVO5B73	1342277845	MOTO CICLETA	HONDA/CG 160 CARGO	2022	GASOLINA	TRANSITO	LEVE
EOJ9B44	1342276784	MOTO CICLETA	HONDA/CG 160 CARGO	2022	GASOLINA	TRANSITO	LEVE

Placa	Tipo	Marca	Ano Fab	Combustive l	Setor	CHASSI	Tipo Veiculo
DJP6117	AMBULÂNCIA	FIAT - DUCATO	2007	DIESEL	SAÚDE	93W244M2382020271	PESADO
DJP9H84	AMBULÂNCIA	MERCEDES - SPRINTER	2013	DIESEL	SAÚDE		PESADO
EDY5658	AMBULÂNCIA	RENAULT - MASTER REVES A	2019	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FKC2032	AMBULÂNCIA	RENAULT - K600 PORTO	2018	FLEX	SAÚDE	8A1FC2715JL118294	PESADO
GGZ6599	AMBULÂNCIA	MB - SPRINTER RONTAN	2019	DIESEL	SAÚDE		PESADO
DBA3396	CAMINHÃO	F4000	2004	DIESEL	OBRAS	9BFLF47G43B092685	PESADO
DBA3398	CAMINHÃO	F4000	2004	DIESEL	OBRAS	9BFLF47G953008153	PESADO
EEF2485	CAMINHÃO	VOLKS	2008	DIESEL	OBRAS	9bw7672369r910697	PESADO
FQD1G45	CAMINHÃO	VOLKS	2014	DIESEL	OBRAS	953658241ER427003	PESADO
EOB1A55	CAMINHÃO	VW / 17 280 CRM 4X2	2013	DIESEL	OBRAS	953658241DR326400	PESADO
EEF2509	CAMINHÃO	WV/17 180 EURO3	2008	DIESEL	OBRAS	9BWC182T29R922316	PESADO
FQI7H54	Caminhão	Internacional	2014	Diesel	OBRAS	BMMPSPB002992	PESADO
DRL0379	MAQUINA	Retro Escavadeira		DIESEL	OBRAS	NBAH19837	PESADO
EZN8044	MICRO	RENAULT - REVESCAP L3H2	2019	DIESEL	SAÚDE		PESADO
CPV7688	ONIBUS	VW CAIO	2002	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BWRF82W12R224050	PESADO
DBA3397	ONIBUS	VW CAIO	2003	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BWRF82W44R403542	PESADO
DJM1128	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2009	DIESEL	OBRAS	978MSTBTXER037074	PESADO
DJM7678	ONIBUS	VW / MASCA	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82W3ER412521	PESADO
DJM7738	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532M52P6ER417593	PESADO
DJM7915	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532M52P2ER419759	PESADO
DJM8052	ONIBUS	VW MASCAR GRAMMINE	2014	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82W9ER424575	PESADO
DKI0009	ONIBUS	MARCO POLLO VOLLARE	2011	DIESEL	EDUCAÇÃO	93PB51G1MCC040310	PESADO
DKI0021	ONIBUS	VW 15190	2011	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532882W5CR224359	PESADO
EOB1053	ONIBUS	IVECO/CITYCLASS	2011	DIESEL	OBRAS	93ZL68B01C8434720	PESADO
EOB1A57	ONIBUS	VW 15190	2012	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82WOCR259304	PESADO
EOB1A68	ONIBUS	VW 15190	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82WER1405629	PESADO
EOB1A69	ONIBUS	VW 15190	2013	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82W6ER405661	PESADO
EZN7010	ONIBUS	MERCEDEZ BENZ	2019	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BM979277LB137736	PESADO
GAA3G63	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2020	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82W6MR113507	PESADO
GAA4I93	ONIBUS	VW / 15.190 EOD E HD ORE	2020	DIESEL	EDUCAÇÃO	9532E82WXM122744	PESADO
TRATOR AZUL	Trator	NEW HOLLAND 7630	2017	DIESEL	OBRAS	573CR606990	PESADO
TRATOR VERDE	Trator	JOHN DEIRE 6110E		DIESEL	OBRAS	1BM6110ECFA007075	PESADO
FCI3F25	MICROONIBUS	IVECO/ DAILLY	2023	DIESEL	SAÚDE	93ZK042CZP8505625	PESADO
GDM5E73	ONIBUS	M.BENZ/LO	2022	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BM979282PB284087	PESADO
GGK9B26	AMBULÂNCIA	I/M. BENS 416 ALTER	2022	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FHX6B62	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTERL2	2021	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FFG8D51	AMBULÂNCIA	RENAULT/ MASTERL2	2021	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FEE9G86	CAMINHÃO	M.BENZ/ ACCELO 815	2021	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BM979277PB264323	PESADO
DJE6I17	AMBULANCIA	RENAULT/ MASTERL2	2021	DIESEL	SAÚDE		PESADO

FVN6C12	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTERL2	2022	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FQH8B75	AMBULÂNCIA	MASTER F2 VER	2022	DIESEL	SAÚDE		PESADO
GKH9E71	MICRO	RENAULT	2022	DIESEL	SAÚDE		PESADO
FCV8H45	ONIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2022	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BM979277PB264323	PESADO
DAJ4738	ONIBUS	M.BENZ/ CAIO		DIESEL	TRANSPORTE		PESADO
FPI3A53	CAMINHÃO	VW/17.230 CRM 4X2	2022	DIESEL	OBRAS	9536G8241PRO12437	PESADO
GEG5C82	CAMINHÃO		2022	DIESEL	OBRAS		PESADO
GAL8G26	LW 300	XCMG/LW300KV		DIESEL	OBRAS	XVGO300VKMPB02398	PESADO
PATROL	MAQUINA	NEW HOLLAND 7630		DIESEL	OBRAS	T5448C408359	PESADO
TRATOR VERDE 2	TRATOR	JOHN DEIRE 6110E		DIESEL	OBRAS	55701355	PESADO
PA CARREGADEIRA	MAQUINA	JCB		DIESEL	OBRAS	PTB8935	PESADO
BZG3F61	ONIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2022	DIESEL	EDUCAÇÃO	9BM979277PB283120	PESADO
FQS2B54	CAMINHÃO	VW/14. 190	2022	DIESEL	OBRAS	9536E7236PR009573	PESADO
DJF1220	CAMINHÃO	FORD	2012	DIESEL	OBRAS		PESADO
XC870BR	MAQUINA	Retro Escavadeira		DIESEL	OBRAS		PESADO
FDf6C75	MICROONIBUS	I/FORD	2023	DIESEL	SAUDE	WF0JTTBE5NU002815	PESADO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, com sede na Praça 10 de agosto nº 305, Centro, São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **Felipe Geferson Seme Amed**, RG nº _____ e CPF nº _____, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.(a.) XXXXXXXXXXXXX, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2022, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços mecânicos continuados de manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia, de acordo com o contido no ANEXO I – Termo de Referência e demais disposições deste contrato.

1.2 Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 17/2024 e seus anexos;

- b) Proposta de _____ de _____ de 2024, apresentada pela **CONTRATADA**;
c) Ata da sessão do Pregão nº 17/2024.

1.3 O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4 O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1 O preço unitário correspondente à **Hora Técnica de Manutenção** é de R\$ _____ (_____), perfazendo um total estimado de R\$ _____ (_____).

2.2 O custo estimado para a **aquisição de peças**, durante o prazo de execução dos serviços, é de R\$ (_____).

2.3 A **despesa onerará os recursos** orçamentários e financeiros reservados na ficha orçamentária 247.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pela **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato.

3.2 O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, consecutivos e ininterruptos, contados da **data indicada pelo CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu

vencimento.

3.3 A Autorização para Início dos Serviços será expedida pela Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE** no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.4 As prorrogações do prazo de execução serão formalizadas mediante celebração dos termos de aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.5 A não prorrogação contratual por conveniência da **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

3.6 Não obstante o prazo estipulado na Cláusula 3.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da publicação do extrato deste contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pela **CONTRATANTE** que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Atestados de Realização dos Serviços**.

4.2 Após a emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

4.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer **mensalmente**, ou sempre que solicitado, relatório técnico das atividades realizadas, contendo inclusive a relação das peças substituídas, à Comissão de Fiscalização, nos termos do subitem 7.29 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.4 A **CONTRATADA** deverá manter **cadastros atualizados** para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir à **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças, nos termos do subitem 7.28 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

4.5 Constatadas **irregularidades** no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital, determinando sua substituição/correção.

4.5.1 As **irregularidades** deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, **exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente**, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor.

4.5.2 - Eventuais **pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor do Departamento**, que os decidirá.

4.5.3 - Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA CONTRATUAL

5.1 Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato;

5.2 A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazomáximo e improrrogável de **2 (dois) dias**, contado do recebimento da referida notificação.

5.4 À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por **Comissão de Fiscalização** designada, podendo para isso ter livre acesso aos locais de execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

7.2 Comunicar à **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

7.3 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**.

7.4 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.5 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.6 Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

7.7 A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

7.8 Apresentar o **Plano de Manutenção Preventiva** à **CONTRATANTE**, no máximo de **20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos, conforme disposições do item 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

7.9 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

8.2 Notificar, por escrito, a **ocorrência de eventuais imperfeições** no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.3 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS E FATURAMENTO

9.1 Os serviços serão realizados conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:

9.2.1 O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços;

9.2.2 O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios, trocas de óleo e materiais para a manutenção dos veículos será o previamente aprovado pelo Fiscal e/ou Comissão de Fiscalização.

9.3 Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA** no prazo de **3 (três) dias úteis**, o valor aprovado, e autorizará a emissão das correspondentes notas fiscais/faturas.

9.4 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**.

9.5 Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**.

9.6 A emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA- PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, por intermédio de depósito, em **30 (trinta) dias** após a emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços** pela **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas pela **CONTRATADA**.

10.2 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.

10.3 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem, somente após a regularização dessa documentação.

10.4 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

10.5 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.7 A **não apresentação das comprovações** de que tratam as **Cláusulas 10.6 e**

10.7 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

10.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.10 Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1 O reajuste da **Hora Técnica de Manutenção** será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2 A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da proposta pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Para a execução dos serviços de **funilaria, pintura, câmbio, retífica de motor, ar condicionado, borracharia, elétrica e tapeçaria** será permitida a **subcontratação**;

12.1.1 A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e, somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

12.1.2 A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou ocorrência da hipótese prevista nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial.

13.2 Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 14.133/21 e nº 10.520/02, e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução nº 3/2008, da **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

13.3 No caso de **rescisão administrativa unilateral**, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.5 A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.6 No caso de a **CONTRATADA** estar em **situação de recuperação judicial**, a **convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.7 No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, o **descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da Comarca de Itapeçerica da Serra, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São Lourenço da Serra, dede 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO III

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES(FASE HABILITAÇÃO)
PREGÃO Nº 17/2024.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2024, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a)** Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** Que a empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo “A” ao Contrato**;
- d)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Estar ciente de que deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

g) Estar ciente de que deverá, no ato da assinatura do contrato, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 10 (dez) quilômetros entre a localização de suas instalações físicas e o Paço Municipal, independentemente do trajeto.

h) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal RG nº

.....

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Ata nº: ____/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA OS DEPARTAMENTOS DESSE MUNICÍPIO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Responsável que assinou o contrato

Nome:
Cargo:
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento à requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:

E-mail:

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2024.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

ANEXO V

HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº 17/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA OS DEPARTAMENTOS DESSE MUNICÍPIO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações no Anexo I.

_____ (nome da empresa licitante) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA**, sob as penas da lei, que essa empresa ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL, COM AS RESSALVAS DA LC 123/2006, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos,. Declara ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo expressão da verdade, firmamos o presente, para os fins e efeitos de direito, sob as sanções da lei e do edital respectivo.

Local, _____ de _____ de 2024



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Assinatura

Nome:



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP (modelo)

Pregão n.º 17/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, PARA VEÍCULOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, INCLUINDO SERVIÇOS DE BORRACHARIA (SEM O FORNECIMENTO DE PNEUS) PARA OS DEPARTAMENTOS DESSE MUNICÍPIO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A _____ (nome do licitante), qualificado como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, declara par os devidos fins de direito que possui os benefícios outorgados pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

Local, ____ de _____ de 2024

Assinatura

Nome:

Cargo:



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Anexo VII
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Pregão Presencial nº 17/2024

Prezado Pregoeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital em questão, bem como:

A - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

B - Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de São Lourenço da Serra;

Local _____, ____ de _____ de 2024

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO – REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
A/C. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Nesta.

Pregão Presencial nº 17/2024

Prezado Leiloeiro,

Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

.....

Representante Legal

Nome

RG

(com carimbo da empresa)



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro - CEP: 06890-000 – Fone: (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

XXXX (UF), XXX de XXXXXX de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.